



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.137, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a oficialização da logomarca do Turismo do Município de Igrejinha.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficialmente instituída a logomarca constante do Anexo I desta Lei, como referência ao Turismo do Município de Igrejinha.

**Art. 2º** A logomarca oficial de Turismo, como será conhecida, tem como base pontos importantes do Município de Igrejinha. Cada detalhe que compõe a ilustração é um item representativo da riqueza turística de Igrejinha: RS115, Caminho Rural Sustentável, Igreja Gabriel, Morro do Alto da Pedra, Comércio Calçadista, Voo Livre, Cascata dos Italianos, Cachoeira da Solitária, Oktoberfest e Vale da Goiaba. As cores são uma releitura dos tons presentes no brasão da cidade e sua combinação representa esperança, riqueza, paixão e serenidade. A tipografia utilizada demonstra a força e imponência e suas curvas expressam o movimento e a modernidade de uma cidade que cresce a partir do trabalho e do orgulho das suas origens.

**Art. 3º** A Administração Municipal fica autorizada a utilizar esta logomarca nos materiais institucionais, de divulgação, promocionais, bens e equipamentos públicos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 10 de outubro de 2018.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

ANEXO I

**TURISMO**  
**IGREJINHA**

A large, stylized handwritten signature in black ink, featuring a prominent loop at the top and a series of vertical strokes below.A smaller, more compact handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.